



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEC 12.247.946/0001-36

LEI Nº 349/2005

Revoga a Lei n.º 316/2002, a qual criou o Regime Próprio de Previdência do Município de Japaratinga/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a referida lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica revogada na sua integralidade a Lei n.º 316/2002, a qual criou o Regime Próprio de Previdência do Município de Japaratinga - AL.

Art. 2º - Os servidores do Município de Japaratinga/AL passarão a ser regidos pelo Regime de Previdência Oficial, qual seja, a do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com todos os direitos e obrigações a ele pertinentes.

Art. 3º - Ficam os atuais aposentados, caso não consigam os seus respectivos ingressos no regime do INSS, garantidas as suas aposentadorias pelo Município de Japaratinga/AL, desde que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua sanção.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, 19 de setembro de 2005


BRUNO GUSTAVO ARAÚJO LOUREIRO
Prefeito

A presente Lei será registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 19/09/2005


FRANCISCO NELSON ARAÚJO
Secretário de Administração